LEI Nº 935/68

CONCEDE PENSÃO AO SR. LINDOLFO BENTO DIONÍZIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar, a partir de 1º de março de 1968, uma pensão na base de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente nesta região, ao Sr. Lindolfo Bento Dionízio, ex - servidor da munidpalidade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 23 DE AGÔSTO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária